



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA  
REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 9.484-C DE 2018

Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para alterar a definição de biblioteca escolar e criar o Sistema Nacional de Bibliotecas Escolares (SNBE).

EMENDA DE REDAÇÃO N° 2

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 3º da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, alterado pelo art. 2º do projeto:

“Art. 3º Os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada no prazo máximo de vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

.....’ (NR) ”

Justificativa

Esta emenda de redação tem por objetivo conferir precisão e clareza ao texto, em observância ao disposto na alínea *d* do inciso III e na alínea *a* do inciso II do *caput* do art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, em 3 de outubro de 2019.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Deputado RUBENS BUENO  
Relator